

Ana Carolina <anacarolina@cfa.org.br>

Esclarecimento PE212019

4 mensagens

Reginaldo Moreira Lima <reginaldo.lima@microcity.com.br>

27 de novembro de 2019 13:33

Para: "licitacao@cfa.org.br" <licitacao@cfa.org.br>Cc: Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>, "josecarlos@cfa.org.br" <josecarlos@cfa.org.br>, Alan Ricardo Lopes Gomes <alan.gomes@microcity.com.br>, Luiz Félix <luiz.felix@microcity.com.br>, Giselle Braga Landim <giselle.landim@microcity.com.br>

Boa tarde Senhor(a) pregoeiro(a).

A MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., empresa inscrita no CNPJ n.º 19.570.803/0001-00, Inscrição Estadual n.º 448.423028-0000, sediada na [Alameda do Ingá, 650 – Vale do Sereno](#), CEP: 34.006-042 – Nova Lima/MG, com o intuito da participação neste pregão eletrônico 21/2019, seguem abaixo alguns questionamentos:

Questionamento 01:**"4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.“

Considerando o enunciado acima previsto no edital, não teremos condições de declarar tal requisito, uma vez que não existe esta opção ao cadastrar a proposta no portal Comprasnet para este pregão 21/2019, conforme print abaixo:



Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.									
Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Qtd. Ofertada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador	-	Não	Não	Unidade	100			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado									

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.	<input type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	<input type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO
Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	<input type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP. Clique aqui para detalhamento dessa declaração.	<input type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO
Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	<input type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO
Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.	<input type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.	<input type="radio"/> SIM	<input type="radio"/> NÃO

Diante desta situação como devemos proceder?

Questionamento 02:

"1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto."

Entendemos que o processo deverá sofrer alteração junto ao portal Comprasnet, tendo em vista há divergência entre o enunciado do edital conforme acima, grupo único e preço GLOBAL do grupo, e a forma que foi lançado no (portal Comprasnet) foi por item, possibilitando a contratação de proponentes distintos

por item, além de limitar o item 4 à participação exclusiva de ME/EPP, conforme print abaixo. Dificultando assim, a contratação de uma única empresa especializada na solução. Está correto nosso entendimento?

O(s) item(ns) 4 é(são) exclusivo(s) para ME/EPP e estarão com os campos bloqueados.						
Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.						
Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qty. Estimada
1	Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador	-	Não	Não	Unidade	100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado						
Caracteres restantes: 5000						
2	Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador	-	Não	Não	Unidade	40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado						
Caracteres restantes: 5000						
3	Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador	-	Não	Não	Unidade	50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado						
Caracteres restantes: 5000						
4	Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos, sem Operador	Tipo I	Não	Não	Unidade	20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado						
Caracteres restantes: 5000						

Reginaldo Lima

Executivo de Vendas

reginaldo.lima@microcity.com.br

(61) 9 8100.5665 | (61) 4063.6463



www.microcity.com.br



Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada.

Reginaldo Moreira Lima <reginaldo.lima@microcity.com.br>

27 de novembro de 2019 15:48

Para: "licitacao@cfa.org.br" <licitacao@cfa.org.br>

Cc: Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>, "josecarlos@cfa.org.br" <josecarlos@cfa.org.br>, Alan Ricardo Lopes Gomes <alan.gomes@microcity.com.br>, Luiz Félix <luiz.felix@microcity.com.br>, Giselle Braga Landim <giselle.landim@microcity.com.br>

Boa tarde Senhor(a) pregoeiro(a).

A MICROCITY COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA., empresa inscrita no CNPJ n.º 19.570.803/0001-00, Inscrição Estadual n.º 448.423028-0000, sediada na Alameda do Ingá, 650 – Vale do Sereno, CEP: 34.006-042 – Nova Lima/MG, com o intuito da participação neste pregão eletrônico 21/2019, seguem abaixo alguns questionamentos:

Questionamento 03:

Para os itens “01 - DESKTOP TIPO I e 02 - DESKTOP TIPO II

Fonte de alimentação com potência de, no máximo, 180 (cento e oitenta) W."

Em função da mudança dos processadores de 8^a geração para a 9^a geração com muito mais performance/desempenho se faz necessário uma fonte com potência superior ao exigido no termo de referência. Diante do exposto, entendemos que serão aceito fonte de alimentação com potência de no máximo 200W desde que atenda todas as demais características solicitados no termo de referência, está correto o nosso entendimento?

Questionamento 04:

Para o item "04 - NOTEBOOKS TIPO 2

Bateria ión de litio de, no mínimo, 3 (três) células.

Deve possuir capacidade Watt-hora de, no mínimo, 48 Whr."

Normalmente é solicitação capacidade de Watt-hora de 48 Whr em baterias de 4 células. Neste termo de referência, foi solicitado bateria de 3 células com 48 Whr. Diante do exposto entendemos que será aceito baterias com 3 células com capacidade Watt-hora de no mínimo 42Whr. Está correto o nosso entendimento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana Carolina <anacarolina@cfa.org.br>
Para: José Carlos de Araújo Ferreira <josecarlos@cfa.org.br>

27 de novembro de 2019 16:04

Boa tarde, José Carlos!

Segue questionamento da empresa **MICROCITY** referente ao PG 21/2019.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Assistente Administrativo**Setor de Compras****Conselho Federal de Administração****Câmara Administração e Finanças**

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1813

**CFA**

Conselho Federal de Administração

twitter.com/cfaadmfb.com/cfaadm[@insta @cfaadm](https://insta@cfaadm)**CFAPLAY**
cfaplay.org.br**RÁDIO ADM**
radioadm.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

José Carlos de Araújo Ferreira <josecarlos@cfa.org.br>
Para: Ana Carolina <anacarolina@cfa.org.br>

27 de novembro de 2019 19:43

Prezada Senhora
Ana Carolina

Em resposta aos questionamentos da empresa Microcity, tem-se que:

a) Do questionamento 3:

O proponente recomenda que a fonte de alimentação dos desktops tipo I e II tenham potência máxima de 200 (duzentos) W.

Em resposta, comunicamos que será aceita fonte de alimentação com potência máxima de **260 (duzentos e sessenta)** W. Este entendimento amplia a disponibilidade de concorrência.

b) Do questionamento 4:

O proponente recomenda que, para o item Notebook tipo II, a medida Whr da bateria seja de no mínimo 42 (quarenta e dois).

Em resposta, comunicamos que será aceito equipamento com bateria com tal capacidade, ou seja, de **no mínimo 42 (quarenta e dois) Whr**. Este entendimento amplia a disponibilidade de concorrência.

Atenciosamente,

José Carlos - Coordenador de informática
Conselho Federal de Administração
Coordenação de Informática



CFA

Conselho Federal de
Administração

twitter.com/cfaadm
 fb.com/cfaadm
 [@cfaadm](https://insta@cfaadm)

CFAPLAY
cfaplay.org.br

RÁDIO
radioadm.org.br